CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 018 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br
19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE LEI Nº 43 /2010

DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA SAUDE À UTILIZAREM ROUPAS BRANCAS E SAPATOS BRANCOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Torna-se obrigatório o uso de roupas brancas e sapatos brancos pelos enfermeiros(as), auxiliares de enfermagem e técnicos(as) de enfermagem que atuam na área da saúde pública de Palmital, quando estiverem no exercício da profissão (CS-II, PSFs e DEPTO DE SAUDE).

Artigo 2º - O descumprimento da presente lei será penalizado de acordo com o estatuto do funcionário público do município de Palmital-SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 27 de setembro de 2010.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador